



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

PROJETO DE LEI Nº 043/2021

Institui no município de Santa Rita do Passa Quatro o Projeto de Sinalização Turística, que tem por objetivo auxiliar os turistas e os munícipes a se locomoverem com mais facilidade em nosso município.

Art. 1º. - O Projeto prima proporcionar informações por meio da sinalização de forma fundamental para a difusão do conhecimento dos atrativos e para o desenvolvimento da atividade turística potencializando a geração de empregos e divisas, além de permitir democratização do acesso ao bem cultural e sua conseqüente valorização pela comunidade à qual pertence. Sendo assim a sinalização turística busca então motivar o deslocamento a partir do momento em que o visitante compreende melhor o caminho para chegar aos devidos atrativos;

Art. 2º. – A sinalização turística, baseada no Sistema Referencial Turístico, é o meio de comunicação para informar, através de placas, o roteiro de atrativos turísticos e pontos de interesse público na região urbana. Nesse contexto, o Sistema Referencial Turístico engloba os atrativos existentes na região, conhecidos por seu valor cultural, natural ou de lazer. Facilitando o entendimento da informação, as placas são colocadas de forma estratégica, indicando a localização ou forma mais rápida de chegar até o ponto turístico. O projeto da sinalização turística tem como referência principal o Guia Brasileiro de Sinalização Turística, seguindo seus conceitos fundamentais e detalhamento de placas;

Art. 3º. – Para realização de tal Projeto será contratada empresa especializada para realização do serviço, através de Processo Licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 10 de maio de 2.021.

Ver. Amadeu Aparecido Lourenço
Presidente